

LEI NÚMERO 4.346

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

06.02.4110 - 13.76.4491.022 - Obras e Instalações.....R\$200.000,00

SOMA.....R\$ 200.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

06.02.3132 - 10.57.3161.015 - Outros Serviços e Encargos.....R\$50.000,00

06.02.4110 - 10.07.0251.014 - Obras e Instalações.....R\$100.000,00

06.02.4110 - 10.58.3231.016 - Obras e Instalações.....R\$20.000,00

06.02.4110 - 10.58.3231.031 - Obras e Instalações.....R\$30.000,00

SOMA.....R\$200.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de maio de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal